

Assunto: **Kleiber Leilões - RECURSO INABILITAÇÃO LEILOEIRO**
De: Kleiber Leilões <kleiberleiloes@terra.com.br>
Para: <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>
Responder para <kleiberleiloes@terra.com.br>
Data: 09/06/2023 11:36
Prioridade: Mais alta



-
- 2023 - CREDENCIAMENTO - Leilão Prefeitura SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - RECURSO AO RESULTADO - ASS. DIG..pdf (~2.6 MB)

Bom dia,

Segue anexo meu RECURSO quanto ao Resultado do Credenciamento para contratar leiloeiro, cujo certame acabou não me habilitando.

Gentileza acusar recebimento, aguardando consideração da CPL.

Ficvo a disposição.

Kleiber Leite Pereira
leiloeiro público oficial

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Sr. Alexandre Leal dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

São José dos Quatro Marcos/MT.

E-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

ASSUNTO: RECURSO AO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 02/2023

KLEIBER LEITE PEREIRA, leiloeiro público oficial devidamente identificado no cabeçalho supra, tendo participado do Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos acima identificado, vem apresentar **RECURSO**, na forma que segue ao seu resultado que habilitou apenas dois leiloeiros, conforme publicado no Diário Oficial da AMM do dia 06/06/2023, página 937.

O Edital tem por objeto: *Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para realização de leilões públicos em todas as suas fases, visando a alienação de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos diversos e outros bens inservíveis e obsoletos) que se encontram em bom estado de conservação, de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.*

No Edital consta no Item 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados deverão habilitar-se ao Credenciamento, mediante Carta de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhada da documentação exigida no item 6 deste edital.

5.2 Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial no presente Credenciamento, que poderá ser o próprio Leiloeiro ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA ou DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme demonstrado no MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO - Anexo VI, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação.

Esse Anexo VI deixa bem claro o objeto do documento:

“ O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de representante do é pessoa autorizada a representar, em todos os atos (...)” (grifei destaque)

Temos então na ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES, datada do dia 05/06/2023, constando a seguinte observação:

INTERESSADO 03 – Kleiber Leite Pereira, não apresentou o documento do item 5.1. do edital (os interessados deverão habilitar-se ao Credenciamento, mediante Carta de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo VI, ... (a certidão militar datada de 04/04/2022 foi sanada através de consulta pela Comissão)

Temos então que o ANEXO VI que trata de MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO, é uma exigência explícita e objetiva para o caso em que o leiloeiro fosse representado por uma terceira pessoa, inclusive, poderia ser uma Procuração (item 5.2.), e essa pessoa estaria autorizada a praticar todos os atos referentes ao procedimento de Credenciamento, inclusive, devendo constar nome e assinatura do representante com firma reconhecida em Cartório.

É comum em toda e qualquer licitação/credenciamento haver documento equivalente, como o Anexo VI, mas, só para o caso quando o leiloeiro eleger um representante, e obviamente, esse documento ir junto com o ANEXO II, por fora do envelope lacrado, no caso, por meio eletrônico.

Não é o meu caso, ou seja, **em nenhum momento nomeei/elegi alguma pessoa/terceiro para me representar no credenciamento/sessão do certame, daí sendo dispensável a apresentação dessa Declaração do Anexo VI**, tendo este leiloeiro apresentado o ANEXO II.

Temos então que o ANEXO II é o documento hábil para participação do leiloeiro no Credenciamento, e o ANEXO VI apenas para o caso específico se o leiloeiro representado fosse, caso contrário, um representante teria participado na forma exigida, se manifestado, e via de regra, assinado a Ata em meu nome, mesmo que virtual.

No ensejo, se apenas os dois leiloeiros habilitados apresentaram o Anexo VI, deveria constar da Ata de Recebimento e Abertura das Documentações, o nome dos representantes desses leiloeiros, se esses se manifestaram ou não durante a sessão, e obviamente, as respectivas assinaturas, Ata da maior relevância que tem o condão de registrar todos os fatos e acontecimentos pertinentes.

Face ao exposto, tempestivamente apresento o presente recurso, **REQUERENDO** que a competente CPL reveja o julgamento, exatamente por não ter constituído representante algum para atender o dispositivo criado, daí não haver necessidade de apresentação do referido Anexo VI, me habilitando no certame para participar do sorteio que virá.

Aguardo pronta consideração e reparos, apelando para o bom senso da Comissão, no sentido de manter e prezar pelos princípios básicos da eficiência, da eficácia, da isonomia, da razoabilidade, da compatibilidade e do julgamento objetivo, na forma da Lei maior.

É o que tinha a apresentar para que surta seus devidos fins e efeitos.



Assinado de forma digital por KLEIBER LEITE
PEREIRA:10954694104
Dados: 2023.06.09 10:26:35 -04'00'

Comendador KLEIBER LEITE PEREIRA
Leiloeiro Rural
Leiloeiro Público Oficial
Comenda Marechal Cândido Rondon – ALMT dez/2021

Assunto: **Kleiber Jr. Leilões - RECURSO AO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 02/2023**
De: Kleiber Leite Pereira Junior <kleiber_jr@outlook.com>
Para: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
<licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>
Data: 09/06/2023 13:55



-
- Leiloeiro Kleiber Leite Pereira Junior - RECURSO - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 022.23.pdf (~2.0 MB)

Boa tarde,

Segue anexo PDF assinado digitalmente para devidas providências:
- RECURSO AO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 02/2023.

Obrigado. Estamos a disposição - Leiloeiro Kleiber Jr.

Kleiber Jr. Leilões - Organização Geral de Leilões. Cuiabá - MT
tel: (65) 3028.1377 - cel: (65) 99289.8092 - www.kleiberjrleiloes.com.br

Kleiber Jr Leilões

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

Leiloeiro Rural – Credencial nº 048/2009/Famato

Leiloeiro Público Oficial – Matrícula nº 031/2015/Jucemat

site: www.kleiberjrleiloes.com.br – e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br | kleiber_jr@outlook.com

Avenida São Sebastião nº 1.447 - Bairro Goiabeiras – Galeria Leiloar, Sala 01 - Cep 78.032-160 - CUIABÁ/MT - (65) 3028.1377 - 99289.8092

Ao;

Sr. Alexandre Leal dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - São José dos Quatro Marcos/MT.

E-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 02/2023

Assunto: RECURSO AO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, leiloeiro público oficial acima identificado e qualificado, participante do Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, apresenta **RECURSO** ao Resultado de Julgamento conforme segue

O Edital tem por objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para realização de leilões públicos em todas as suas fases, visando a alienação de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos diversos e outros bens inservíveis e obsoletos) que se encontram em bom estado de conservação, de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Consta da Ata de Recebimento e Abertura das Documentações, devidamente publicada na forma da lei, que não fui habilitado porque não apresentei o documento do item 5.1. do edital, ou seja, Carta de Credenciamento.

Via de regra, esse documento exigido no item 5.1., não tem sentido e nem cabimento por uma simples razão, qual seja, ele remete para o caso em o leiloeiro fosse representado no certame do credenciamento, em todas suas fases, por um terceiro, que não vem a ser meu caso, pois como não tenho nenhum representante, não há essa necessidade, quando meu pedido de Credenciamento direto está no Anexo II.

O Anexo VI ao tratar em seu texto da qualificação de representante autorizado a fazer as vezes do leiloeiro, deixa explícito o objetivo do documento “representante”, regra que tem em todas as modalidades de licitações ou credenciamentos, mas de aplicabilidade se couber para a apresentação de pessoa terceira, qual não tenho, daí não apresentar.

Como não é o meu caso, ou seja, não tenho como representante algum terceiro para o certame da Prefeitura, obviamente e inteligentemente, entendo ser dispensável a apresentação do documento do Anexo VI, restando REQUERER REPAROS da decisão da CPL, que não me habilitou com fundamento a falta desse anexo.

Assim sendo, os princípios básicos das licitações devem prevalecer sob a ótica da legalidade, compatibilidade, razoabilidade, eficiência e julgamento objetivo.

Aguardo considerações e providências.

Cuiabá/MT, 09 de Junho de 2023.

Assinado de forma digital por KLEIBER LEITE

PEREIRA JUNIOR:02102281132

Dados: 2023.06.09 12:47:09 -04'00'

Kleiber Leite Pereira Junior

Leiloeiro Rural – Credencial nº 048/2009/Famato

Leiloeiro Público Oficial – Matrícula nº 031/2015/Jucemat

RG: 20147457-SSPMT | **CPF:** 021.022.811-32

Kleiber Jr. Leilões

Assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
- RECURSO AO RESULTADO**

De: Leiloeira Luzinete Mussa <leiloeira.lumussa@terra.com.br>

Para: <licitacao@sajosedosquatromarcos.mt.gov.br>

Responder para <leiloeira.lumussa@terra.com.br>

Data 09/06/2023 16:21

Prioridade Mais alta



-
- RECURSO - Leiloeira LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA ass dig.pdf (~2.2 MB)

Boa tarde Senhores!

Encaminho através do presente, para apreciação de V.Sas. RECURSO AO RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

obrigada,

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

Leiloeira Rural - Credencial nº 071/2013/Famato
Leiloeira Pública Oficial - Matrícula nº 014/2009/Jucemat
(65) 3027-5131 - (65) 98112-9770

LUZINETE MUSSA LEILÕES

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

Leiloeira Rural – Credencial nº 071/2013/Famato
Leiloeira Pública Oficial – Matrícula nº 014/2009/Jucemat

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Sr. ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
São José dos Quatro Marcos/MT.

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 002/2023
RECURSO AO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Eu, LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, Leiloeira Pública Oficial, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 014/2009, devidamente identificada no cabeçalho e rodapé, venho através deste, apresentar **RECURSO** ao Resultado de Julgamento do Credenciamento para contratação de Leiloeiro Público Oficial, como segue:

Na Ata de Recebimento e Abertura de Documentos de Habilitação, datada de 05/06/2023, consta que não fui habilitada porque não apresentei o documento do item 5.1. - Carta de Credenciamento, modelo Anexo VI do Edital.

Esse documento (Anexo VI do Edital) não tem sentido e necessidade de ser apresentado, pois trata-se de **apresentação de representante desta leiloeira no certame** e no mesmo Edital nos foi oferecida a prerrogativa de enviar toda documentação via email: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Minha solicitação de credenciamento foi através do modelo “Anexo II – Requerimento de Participação no Credenciamento”.

Se minha documentação foi remetida via e-mail e não mandei nenhum representante para assistir ao certame, qual a necessidade de apresentar o Anexo VI? A razoabilidade, a compatibilidade e o julgamento objetivo devem prevalecer.

Os dois leiloeiros habilitados mandaram representantes assistir ao certame? Na Ata não constam nomes dos representantes deles.

Assim sendo, venho REQUERER à CPL que seja reparada a decisão da minha “não habilitação”, me deixando APTA para o futuro sorteio do leiloeiro que organizará o leilão dessa Prefeitura.

No aguardo da minha HABILITAÇÃO, firmo-me

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por LUZINETE MUSSA DE
MORAES
PEREIRA:20598785191
Dados: 2023.06.09 15:02:21
-04'00'

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

RG: 027.743-6 SSP/MT

CPF: 205.987.851-91

Leiloeira Pública Oficial - Matrícula nº 014/2009/Jucemat



site: www.lumussaleiloes.com.br - e-mail: leiloeira.lumussa@terra.com.br

Av. São Sebastião nº 1.447 - Galeria Leiloar - Sala 04 - Bairro Goiabeiras - 78.032-160 - Cuiabá/MT - (65) 3027.5131 - 98112.9770